



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 67/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.900,00 EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Finanças e do Departamento de Saúde, voltadas, respectivamente, ao atendimento de despesas bancárias e de serviços com o Convênio nº 001/2021 firmado com o Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira” a serem custeados com recursos Federais;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações que integram as mesmas unidades orçamentárias, mesmas unidades executoras e mesmas categorias de programas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
U.O.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
035	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	04.123.0105-2.134	26.000,00
		Cód. Aplic.: 110.0000 Geral		

§ 1º - Justifica-se a abertura do crédito mencionados no caput para atendimento de despesas bancárias com recursos próprios.

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
U.O.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
033	3.1.90.11-01	VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.123.0105-2.134	26.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000 Geral				

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
083	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.302.0107-2.136	124.900,00
Cód. Aplic.: 312.0000 COVID-19				

§ 1º - Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas relativas ao Convênio nº 001/2021 firmado com a Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira”, a serem custeadas com recursos Federais.

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput será o proveniente da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
082	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	10.302.0107-2.136	124.900,00
Cód. Aplic.: 312.0000 COVID-19				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de outubro de 2021.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 22/10/2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete